ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 20 /03, 05 de junho de 2003.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/06/2003 Presidente

Autoriza o Município de Caçu a firmar Convênios e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com UEG - Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caçu, pelo seu representante legal, autorizado a firmar Convênio e respectivos termos aditivos, se necessários, com a UEG - Universidade Estadual de Goiás, como patrocinador das despesas com o transporte de seus professores, da cidade de Quirinópolis-Go até a cidade de Caçu-Go, para funcionamento da Unidade Universitária instalada nesta Cidade.

§ 1º. O patrocínio a que se refere ao "caput" deste artigo é o repasse à UEG - Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Quirinópolis do valor gasto com o transporte dos professores, limitado até R$.2.000,00 (dois mil reais), mensalmente, até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da realização do serviço.

§ 2º. Poderá o Município em vez de efetuar o repasse do valor previsto no parágrafo anterior, optar por deixar à disposição da UEG - Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Quirinópolis-Caçu, com despesas de combustível, manutenção e reparos por sua conta, o seguinte veículo: espécie, Pas/Microonib; combustível, diesel; marca/modelo, Imp/KIA Besta Est; ano de fabricação, 1997; modelo, 1998; cap/pot/cil, 12 pessoa/0065; categoria, Oficial; cor predominante, verde; chassi n.º KNHTP7352V6352312; placa n.º KDS 6083; Certificado de Propriedade n.º 5185902686, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, que couberem ao Município, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento programa, devendo constar nos termos do convênio ou aditivos a rubrica, a atividade e o órgão próprio para lançamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 05 de 06 de 2003.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO 17/06/2003 Presidente

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem n.º 017/3 **de** 05 **de** junho **de 2003.**

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização ao Município de Caçu, através de seu representante legal, para firmar Convênio e respectivos termos aditivos, se necessários, com a UEG - Universidade Estadual de Goiás, como patrocinador das despesas com o transporte de seus professores, da cidade de Quirinópolis-Go até a cidade de Caçu-Go, para funcionamento da Unidade Universitária instalada nesta Cidade.

Esclarecemos, no entanto, que o patrocínio a que se refere à lei é o repasse a UEG- Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Quirinópolis, da importância de até R$.2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da realização do serviço, ou, em preferindo poderá o Município optar por deixar à disposição daquela Universidade, o veículo: espécie, Pas/Microonib; combustível, diesel; marca/modelo, Imp/KIA Besta Est; ano de fabricação, 1997; modelo, 1998; cap/pot/cil, 12 pessoa/0065; categoria, Oficial; cor predominante, verde; chassi n.º KNHTP7352V6352312; placa n.º KDS 6083; Certificado de Propriedade n.º 5185902686, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu.

Esclarecemos finalmente que, se não houver a colaboração do Município, nesta parte, a Unidade Universitária, da UEG em Caçu, não teria condição de funcionalidade, ante a falta de meios de transporte dos professores da Unidade de Quirinópolis até a sua extensão nesta Cidade.

Em razão do interesse que envolve a matéria, em especial para a Municipalidade, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares, protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Divino José de Macedo.**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Av. Izidoro Goulart n.º 327 - Centro - Caçu - Goiás - Telefone: (0xx64) 656-1060

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 20/03, de 05/06/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o Município de Caçu a firmar convênios e os Respectivos Termos Aditivos, se necessários, com UEG - Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Município de Caçu a firmar Convênios e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a UEG – Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências. O meio consagrado pela Constituição Federal para que um ente público possa repassar verbas a outro é através de convênio, vê-se, neste caso, que a finalidade do convênio é de forma alternativa, podendo ser repassado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês ou disponibilizar veículo da municipalidade a UEG, entendemos tanto uma forma quanto à outra ser absolutamente legal.
Entendemos ser justa a matéria por sua própria finalidade, qual seja propiciar meios de manter em funcionamento o Curso Superior em nosso Município. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelas razões acima expendidas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2003.

Vereador **Jucelino Nunes da Silva**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 20/03, de 20/06/2003.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Município de Caçu a firmar convênio e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com UEG – Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Município de Caçu a firmar Convênios e os respectivos Termos Aditivos, se necessários, com a UEG – Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências. Analisando a presente matéria nota-se que está havendo uma autorização ao Município de Caçu de forma alternativa, que poderá ser o repasse de valor em dinheiro determinado, ou a cessão de uso de um bem móvel (veículo) da municipalidade, ambas situações encontram-se respaldadas pela Lei Orçamentária vigente, e como, no Projeto de Lei em estudo, está ficando a cargo do Município de Caçu fazer a opção, caberá ao Chefe do Poder Executivo optar pela mais viável ao Município, inclusive por razões de economia aos cofres públicos. Há no orçamento vigente a previsão de se firmar convênio com a entidade, assim como há dotação correspondente.
Estando assim qualquer das situações amparadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de junho de 2003.

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
- Relatora -